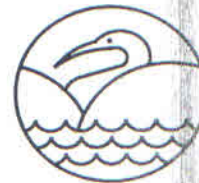




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1952
DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 116/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.123.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	90	500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
99.999.9999.0028	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99	Reserva de Contingência	1	110.000	92	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal